

LEI Nº 1.216 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de bens públicos, de uso comum do Povo, imóvel, localizado nesta cidade no "Bairro São Vicente", constituído de parte da Avenida Amazonas, com área total de 1.832,50 m² (hum mil oitocentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro: "Tem início na esquina da Rua 14 (antiga Rua Padre João Anesi), segue a direita confrontando com os lotes de nºs. 09, 10-A e 10-B da Quadra 17, por 116,00 metros, até encontrar a Rua Belém, daí a esquerda na confrontação da Rua Belém por 16,00 metros, daí, a esquerda confrontando com terrenos municipais por 102,50 metros, daí novamente a esquerda na confrontação da Rua 14 (antiga Padre João Anesi), por 26,00 metros, retornando assim ao ponto inicial", conforme consta de "Croquis" e memorial descritivo e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

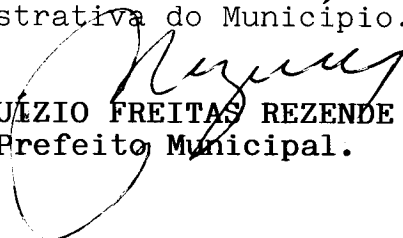
Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências técnico-jurídico-administrativas necessárias, perante quaisquer órgãos ou repartições, tendo-se em vista a finalidade proposta no artigo anterior.

Parágrafo Único - A área pública proveniente desta desafetação será destinada para legalização dos lotes da quadra 17 do Bairro São Vicente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 07 de dezembro de 1.994, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.